

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL LOA 2026



Prefeito: Antônio Francisco Neto
Vice-Prefeito: Sebastião Faria de Souza
Secretária: Cora Peixoto da Silva

SEPLAG

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
TRANSPARÊNCIA E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL



A Lei Orçamentária Anual (LOA) estabelece as receitas previstas e as despesas fixadas para o ano seguinte. Elaborada pelo Poder Executivo e aprovada pelo Poder Legislativo, a LOA detalha como os recursos públicos serão arrecadados e aplicados, servindo como instrumento para a execução das políticas públicas estabelecidas pelo Plano Plurianual (PPA) e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

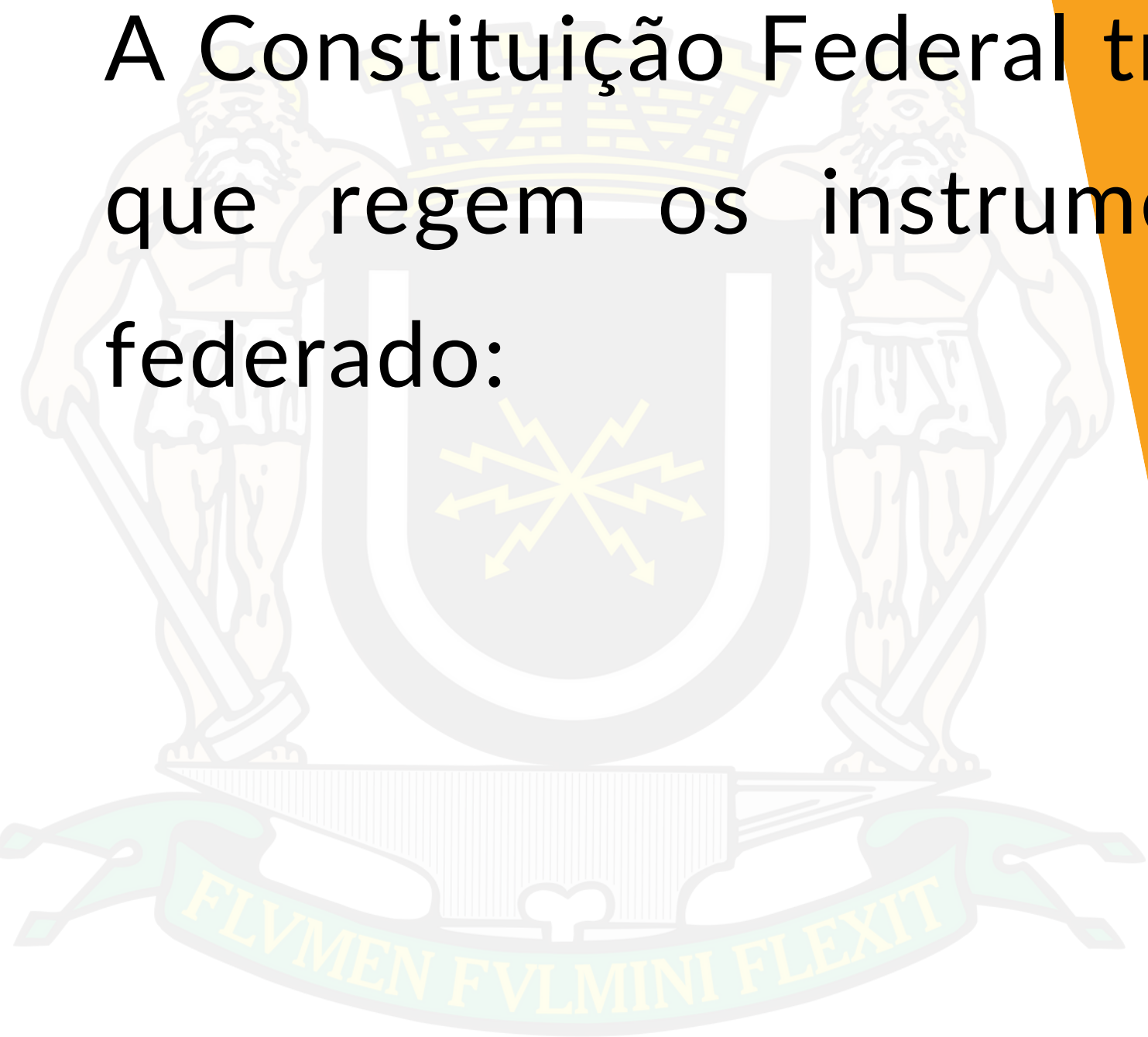
A Constituição Federal traz em seu artigo 165 a previsão das leis que regem os instrumentos de planejamento de cada ente federado:

“Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.”



**PPA
2026-2029**

**LDO
2026**

**LDO
2027**

**LDO
2028**

**LDO
2029**

**LOA
2026**

**LOA
2027**

**LOA
2028**

**LOA
2029**





PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

ANUAL - LOA 2026

SEPLAG

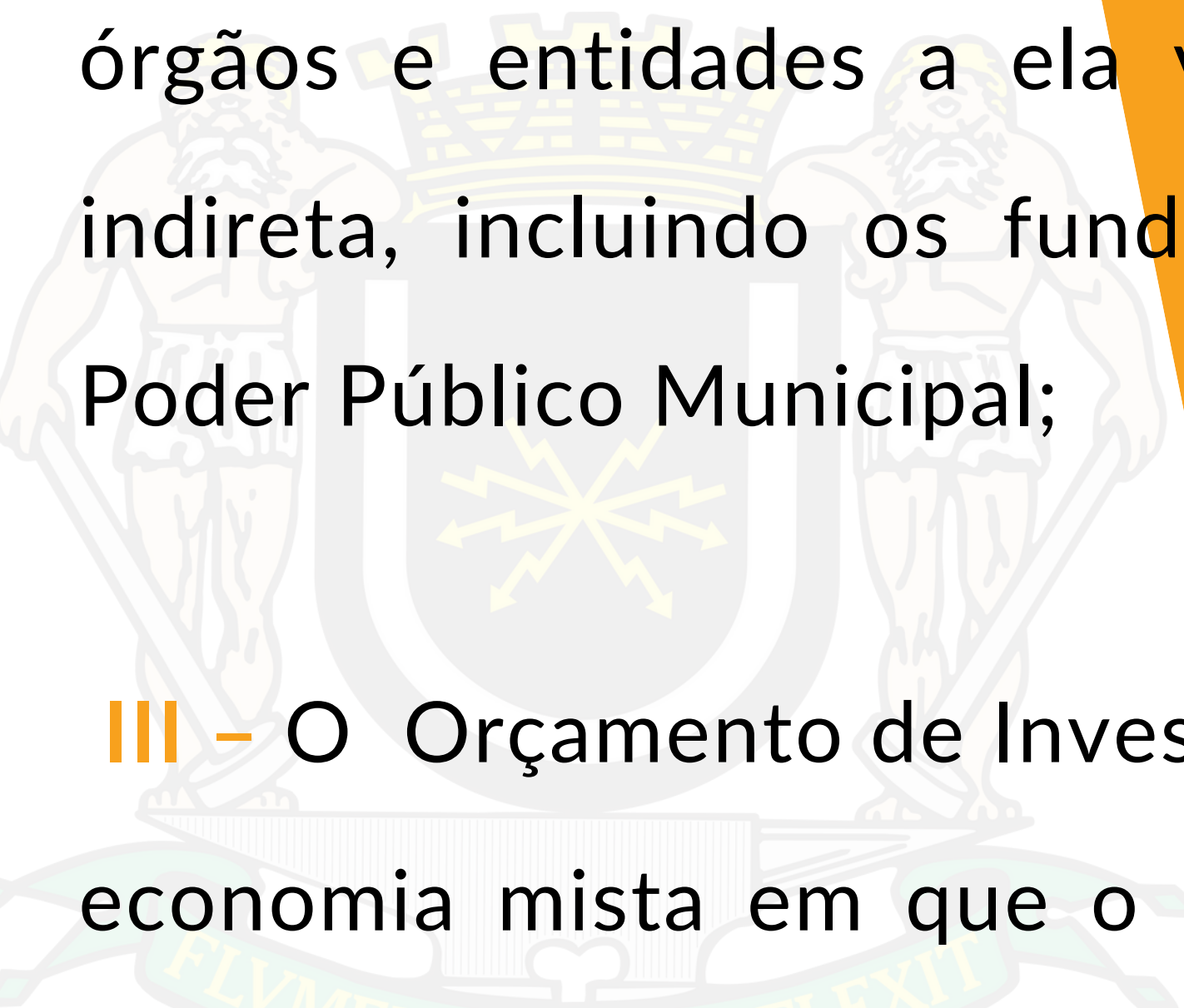
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
TRANSPARÊNCIA E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Volta Redonda para o exercício financeiro de 2026, conforme determina o §5º do art. 165 da Constituição, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal abrange os Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, inclusive as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal;



II – O Orçamento da Seguridade Social é integrado pelos orçamentos dos órgãos e entidades a ela vinculados, da administração pública direta e indireta, incluindo os fundos e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal;

III – O Orçamento de Investimento das empresas públicas e sociedades de economia mista em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

The image features a large, faint watermark of the coat of arms of Volta Redonda in the background. The coat of arms is shield-shaped with a crown on top, flanked by two figures, and a banner at the bottom with the Latin motto "FLVMEN EVI MINI FLEXIT".

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 2º - O Orçamento Fiscal do Município de Volta Redonda, para o exercício financeiro de 2026, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 2.140.000.000,00 (dois bilhões, cento e quarenta milhões de reais), abrangendo, de forma consolidada, os Orçamentos da Seguridade Social e de Investimentos.

I – As receitas do Orçamento Fiscal apresentam o seguinte desdobramento:

a. Receitas Correntes:

1. Tributária	509.715.000,00
2. Contribuições	82.197.368,15
3. Patrimonial	98.019.000,00
4. Industrial	20.000,00
5. Receitas de Serviços	146.792.000,00
6. Transferências Correntes	1.139.238.983,05
7. Outras Receitas Correntes	80.810.077,37
8. Deduções da Receita Corrente	(104.260.000,00)
9. Total da Receitas Correntes	1.952.532.428,57

b – Receita de Capital:

1. Alienação de Bens	5.221.000,00
2. Transferência de Capital	182.246.571,43
3. Outras Receitas de Capital	0,00
4. Total das Receitas de Capital	187.467.571,43

II - As despesas do Orçamento Fiscal estão distribuídas entre os seguintes órgãos:

a. Poder Executivo - Administração Centralizada:

1. Secretaria Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão	37.393.000,00
2. Secretaria Municipal de Fazenda	75.000.000,00
3. Secretaria Municipal de Administração	65.100.000,00
4. Secretaria Municipal de Obras	100.100.000,00
5. Secretaria Municipal de Cultura	6.000.000,00
6. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	18.000.000,00
7. Secretaria Municipal de Serviços Públicos	100.987.000,00
8. Secretaria Municipal de Ação Social	17.000.000,00
9. Procuradoria Geral do Município	110.000.000,00
10. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	9.000.000,00
11. Secretaria Municipal de Meio Ambiente	7.000.000,00
12. Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e Direitos Humanos	2.000.000,00
13. Gabinete de Estratégia Governamental	25.200.000,00

14. Controladoria Geral do Município	2.000.000,00
15. Guarda Municipal de Volta Redonda	13.970.000,00
16. Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana	15.000.000,00
17. Secretaria Municipal de Comunicação	7.000.000,00
18. Secretaria Municipal de Pessoa com Deficiência	2.150.000,00
19. Secretaria Municipal de Ordem Pública	10.270.000,00
20. Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Animal	10.030.000,00
21. Secretaria Municipal da Juventude	10.000.000,00
22. Secretaria Municipal de Assistência e Prevenção as Drogas	2.000.000,00
23. Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	4.000.000,00
24. Total da Despesa da Administração Centralizada	649.200.000,00

b. Poder Executivo - Administração Descentralizada:

1. Fundação Educacional de Volta Redonda	41.000.000,00
2. Fundação Beatriz Gama	18.000.000,00
3. Serviço Autônomo Hospitalar	3.000.000,00
4. Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano	7.000.000,00
5. Serviço Autônomo de Água e Esgoto	150.000.000,00

6. Fundo Municipal de Saúde	520.000.000,00
7. Fundo Comunitário	20.000.000,00
8. Fundo de Infância e Adolescência	4.000.000,00
9. Fundo Municipal de Assistência Social	40.000.000,00
10. Banco da Cidadania	3.300.000,00
11. Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda	7.000.000,00
12. Companhia de Habitação de Volta Redonda	40.000.000,00
13. Fundo Municipal de Assistência e Previdência	210.000.000,00
14. Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Volta Redonda	4.000.000,00
15. Fundo Municipal de Educação	365.000.000,00
16. Fundo Municipal de Cultura	100.000,00
17. Reserva de Contingencia	1.000.000,00
18. Total da Despesa da Administração Descentralizada	1.433.400.000,00

c. Poder Legislativo:

1. Câmara Municipal	57.000.000,00
2. Fundo Especial da Câmara	400.000,00
3. Total do Poder Legislativo	57.400.000,00

SEÇÃO II

DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 3º - O Orçamento da seguridade Social no valor de R\$ 936.100.000,00 (novecentos e trinta e seis milhões e cem mil reais) estão distribuídas entre os seguintes órgãos:

a. Poder Executivo - Administração Centralizada:

1. Secretaria Municipal de Assistência Social	17.000.000,00
2. Secretaria Municipal de Obras	100.100.000,00
3. Total da Despesa da Administração Centralizada	117.100.000,00

b. Poder Executivo - Administração Descentralizada:

1. Fundação Beatriz Gama	18.000.000,00
2. Fundo Comunitário de Volta Redonda	20.000.000,00
3. Fundo de Infância e Adolescência	4.000.000,00
4. Fundo Municipal de Assistência Social	40.000.000,00
5. Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Volta Redonda	4.000.000,00
6. Fundo Municipal de Assistência e Previdência	210.000.000,00
7. Serviço Autônomo Hospitalar	3.000.000,00
8. Fundo Municipal de Saúde	520.000.000,00
9. Total da Despesa da Administração Descentralizada	819.000.000,00

SEÇÃO III

DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Art. 4º - O Orçamento de Investimento do Município de Volta Redonda, para o exercício financeiro de 2026, fixa a despesa em R\$ 47.000.000,00 (quarenta e sete milhões de reais), distribuídas entre despesas de capital e despesas correntes, englobando a empresa pública e a sociedade de economia mista, na seguinte forma:

1. Corrente	33.570.390,00
2. Capital	13.429.610,00
3. Total	47.000.000,00

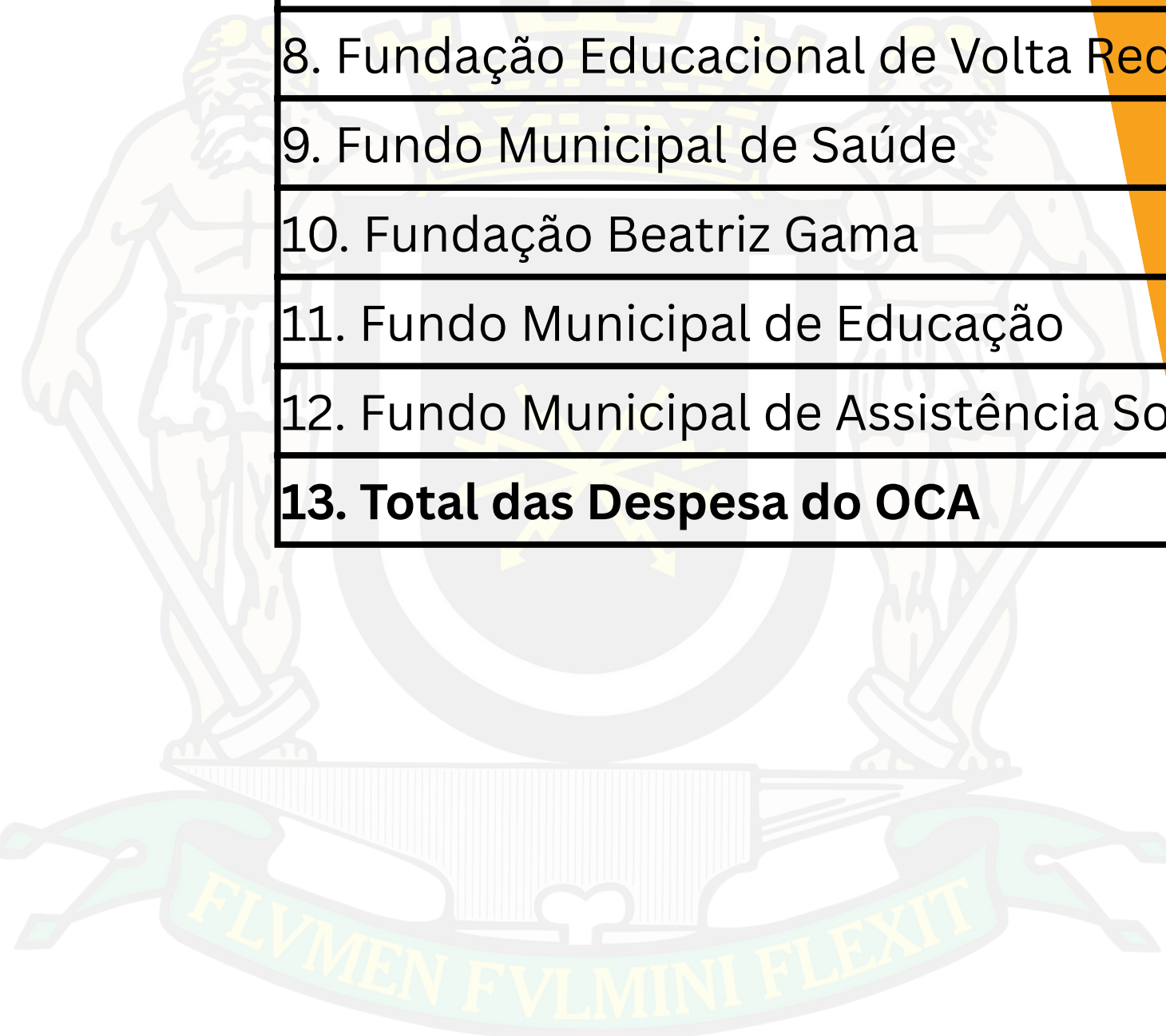
SEÇÃO IV

DO ORÇAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - OCA

Art. 5º - O Orçamento da Criança e do Adolescente do Município de Volta Redonda, para o exercício financeiro de 2026, fixa a despesa em R\$ 931.588.893,00 (novecentos e trinta e um milhões, quinhentos e oitenta e oito mil e oitocentos e noventa e três reais).

I - As despesas do OCA estão distribuídas da seguinte forma:

1. Secretaria Municipal de Obras	12.600.000,00
2. Secretaria Municipal de Cultura	50.000,00
3. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	2.345893,00
4. Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	130.000,00



5. Secretaria Municipal da Juventude	10.000.000,00
6. Secretaria Municipal de Assistência e Prevenção as Drogas	2.000.000,00
7. Fundo de Infância e Adolescência	4.000.000,00
8. Fundação Educacional de Volta Redonda	11.468.000,00
9. Fundo Municipal de Saúde	520.000.000,00
10. Fundação Beatriz Gama	2.405.000,00
11. Fundo Municipal de Educação	365.000.000,00
12. Fundo Municipal de Assistência Social	1.590.000,00
13. Total das Despesa do OCA	931.588.893,00

CAPÍTULO III

DOS ANEXOS DA PRESENTE LEI

Art. 6º - Constam dos Anexos I, II, III, IV, V e VI, que integram a presente Lei, os seguintes orçamentos:

- I** - Fiscal dos órgãos da Administração Centralizada;
- II** - Fiscal dos órgãos da Administração Descentralizada;
- III** - Fiscal Consolidado dos órgãos da Administração Centralizada e Descentralizada;
- IV** - Da Seguridade Social;
- V** - De Investimentos;
- VI** - Orçamento da Criança e Adolescente.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - As despesas decorrentes das ações elencadas junto à população, por meio da metodologia do Orçamento Participativo, correrão à conta das correspondentes dotações orçamentárias dos órgãos executores.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar aos órgãos da administração descentralizada os recursos necessários à manutenção e operacionalização dessas unidades orçamentárias, bem como os referentes aos investimentos a serem realizados por meio desses órgãos.

Art. 9º - A arrecadação da receita obedecerá à legislação vigente, a saber:

I - Tributos de competência municipal, instituídos pela Lei nº 1.896/84 (Código Tributário Municipal) e por meio de autorizações legislativas.

II - Contribuições sociais, conforme estabelecido pelas Leis nº 1.975/85, nº 2.595/90 e nº 4.963/13.

III - Rendimentos sobre o patrimônio econômico (receita patrimonial, de serviços e de alienações), nos termos da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e da Lei Orgânica Municipal.

IV - Repasses financeiros transferidos de outras pessoas de direito público interno, conforme arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

Art. 10º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com órgãos ou entidades públicas e privadas, visando o atendimento do interesse público.

Art. 11 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei.


Art. 12 - Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento destinado ao Legislativo.

Art. 13 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, quando prevalecer o interesse público, mediante convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos adequados, formalizados entre as partes.

Art. 14 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contrair operação de crédito até o limite das despesas de capital fixadas nesta Lei.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

RECEITAS CORRENTES



1. Tributária	509.715.000,00
2. Contribuições	82.197.368,15
3. Patrimonial	98.019.000,00
4. Industrial	20.000,00
5. Receitas de Serviços	146.792.000,00
6. Transferências Correntes	1.139.238.983,05
7. Outras Receitas Correntes	80.810.077,37
8. Deduções da Receita Corrente	(104.260.000,00)
9. Total da Receitas Correntes	1.952.532.428,57

RECEITAS DE CAPITAL

1. Alienação de Bens	5.221.000,00
2. Transferência de Capital	182.246.571,43
3. Outras Receitas de Capital	0,00
4. Total das Receitas de Capital	187.467.571,43

TOTAL DA RECEITA

2.140.000.000

DESPESAS POR FUNÇÕES (ÁREAS DE ATUAÇÃO DO GOVERNO)

FUNÇÃO	VALOR
LEGISLATIVA	57.400.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	720.090,00
ADMINISTRAÇÃO	464.399.302,00
SEGURANÇA PÚBLICA	32.760.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.691.880,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	204.113.000,00
SAÚDE	523.000.000,00
TRABALHO	628.314,00
EDUCAÇÃO	409.118.950,00

CULTURA	7.400.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	445.309,00
URBANIZAÇÃO	77.151.251,05
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	26.183.763,44
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.461.236,56
ENERGIA	27.630.000,00
TRANSPORTE	12.094.000,00
DESPORTO E LAZER	21.930.903,95
ENCARGOS ESPECIAIS	15.225.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00
TOTAL	2.140.000.000,00

The image features a large, semi-transparent watermark of the coat of arms of the Municipality of Foz de Iguaçu on the left side. The coat of arms includes a crown at the top, two figures holding a shield, and a banner at the bottom with the Latin motto "FLVMEN FVLMINI FLEXIT". The background is split diagonally from the top-left to the bottom-right, with a white area on the left and an orange area on the right.

OBRIGADO PELA ATENÇÃO!

SEPLAG

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
TRANSPARÊNCIA E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO